

COMISSÃO ELEITORAL
ELEIÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA CAMPUS SÃO BORJA

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais torna público o resultado final da Eleição para o Grêmio Estudantil IFFar São Borja, Gestão 2021.

1. DO RECURSO

Devido ao recurso interposto pela Chapa 2: Conselho Estudantil Voz Ativa (CVA), a Comissão Eleitoral decidiu por escutar a parte acusada de “boca de urna” e fazer uma nova votação a respeito do resultado da eleição. Na tarde do dia 28/01/2021, a Comissão se reuniu com o membro acusado e mais outro representante da Chapa CVA para uma nova averiguação dos fatos.

Quanto à denúncia apresentada junto com o recurso, deliberou esta Comissão pela sua inadmissão, em razão da sua extemporaneidade, ou seja, apresentação fora do momento oportuno. Há uma regra geral que permeia todo o sistema de convivência social, e que encontra seu equivalente no sistema jurídico, no sentido de que quando os eventos de interesse se tornam conhecidos, acessíveis ou disponíveis, devem logo ser levados ao conhecimento da instância ou autoridade responsável pela sua apuração.

A razão da apresentação de denúncias contemporâneas à sua ocorrência ou à sua tomada de conhecimento, na situação presente, se justifica pela proteção da boa fé e lealdade ao processo eleitoral. Adiar ou até mesmo não apresentar denúncia em razão de interesse unilateral e com exclusiva intenção de prejudicar a outra parte é inadmissível. No caso, também não há justificativa quanto a existência de qualquer motivo de impedimento que fizesse com que a apresentação da denúncia ocorresse somente junto com o recurso.

2. DO RESULTADO FINAL

Após ouvir a parte denunciada e averiguar novamente as provas apresentadas, a Comissão Eleitoral se reuniu para deliberar sobre os fatos e decidiu por seguir estritamente o edital, no qual consta que:

“4. DAS CAMPANHAS

4.1. As campanhas se darão no período de 18 até o meio-dia de 22 de janeiro de 2021.

4.2. São proibidas campanhas fora do prazo estipulado.

4.2.1. Infringindo o item “4.2.” a chapa fica sujeita a penalidade a ser estabelecida pela comissão.

4.3. Qualquer dano ao patrimônio do Campus, decorrente das propagandas eleitorais, será comunicado à chapa, que deverá se responsabilizar junto a Direção.

4.4. É proibida a “boca de urna”.

4.5. A campanha só poderá ser feita através de mídias sociais virtuais devido a pandemia (sem prejudicar o andamento das atividades escolares).

4.6. O conteúdo divulgado não poderá ter caráter ofensivo a qualquer concorrente de outras chapas. Caso isto ocorra, poderá ocorrer impugnação da chapa infratora.”

Dessa forma, foi analisado que a Chapa CVA infringiu as cláusulas 4.1, 4.2 e 4.4 ao fazer campanha fora do prazo estipulado para a campanha eleitoral, se configurando em “boca de urna”. Portanto, para tomar a sua decisão, a Comissão fez uso do item 4.2.1.

Por conseguinte, em uma nova votação, a Comissão Eleitoral decidiu por manter sua definição preliminar e desclassificar a Chapa Conselho Estudantil Voz Ativa e, assim, atribuir a vitória a Chapa Recomeço, já que eram apenas duas concorrentes e a última não infringiu nenhuma regra presente no edital.

São Borja, 01 de Fevereiro de 2021

Comissão Eleitoral

Bianca Chaves

Curso Técnico Integrado em Eventos

Eduardo Pecci

Curso Técnico Integrado em Informática

Gabriela Abadi

Curso Técnico Integrado em Informática

Gabriela Campos

Curso Técnico Integrado em Informática

Inácio Silva

Curso Técnico Integrado em Informática

Isabel Schenini
Curso Técnico Integrado em Informática

Kelvin Kirst
Curso Técnico Integrado em Informática

Julia Kasali
Curso Técnico Integrado em Informática

Lara Santana
Curso Técnico Integrado em Informática

Lorenzo de Ávila
Curso Técnico Integrado em Informática

Lorenzo Hahn
Curso Técnico Integrado em Eventos

Matheus Rauber
Curso Técnico Integrado em Informática